CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 542.090/2021 **Licitação: Pregão Eletrônico n° 88/2021**

Contrato n° 2021/144.4

OBJETO	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de mensageria pelo período de doze meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste contrato.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: SOLLO SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/MF: 24.921.066/0001-82		
Endereço: SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 14 LOTE 12		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.250-740
Nome do Signatário: CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF		
Cargo SÓCIO-DIRETOR		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 15/10/2021	Data de assinatura 04/11/2025	Data de vigência 05/11/2025 a 04/05/2026
Preço: R$ 2.950.277,16 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)		Valor da Garantia: R$ 147.513,86 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos)
Nota de Empenho: 2025NE001583		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre do seguinte:

a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 05/11/2025, com amparo no art. 57, inciso II, da LEI, correspondente ao art. 105, inciso II, do REGULAMENTO; e

b) formalização da alteração da razão social da empresa que passa a ser SOLLO SERVIÇOS LTDA., nos termos da 12ª Alteração do Contrato Social.

c) inclusão do subitem 10.35, que trata Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito administrativo da CONTRATANTE, nos termos da Portaria n. 162/2024, ao item 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Este aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para quando da conclusão de novo procedimento licitatório para prestação dos serviços objeto deste contrato.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 14 do contrato.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/144.4, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

"……

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Administração Legislativa - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista no Título 6 deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável:

a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na CONTRATANTE , números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela CONTRATADA;

c) currículo resumido de cada empregado e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.3.1. Sempre que houver admissão de novos profissionais pela CONTRATADA, os documentos descritos neste item 10.3 deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do profissional à CONTRATANTE.

10.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

10.3.3. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

10.3.4. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.4.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

10.5. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.5.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.6. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;

b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.7. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.8. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no Título 7 deste Contrato.

10.10. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.10.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.10.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

10.11. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

10.11.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.13. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.15. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.16. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.

10.17. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.

10.18. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 6 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

10.19. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.20. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.20.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.21. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados nas dependências da CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.22. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

10.22.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.22.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

10.23. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.24. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.25. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.26. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.27. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

10.28. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.29. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.29.1. A não apresentação das certidões e do Certificado, na forma mencionada neste item 10.29, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10.30. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.31. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.31.1. Deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, a realização de, no mínimo, um curso de atualização por ano, para cada posto de trabalho, relacionado às competências e atribuições previstas para este Contrato, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Admitir-se-á o somatório de cursos para o atingimento da carga horária mínima.

10.31.2. Os cursos devem ser realizados fora do horário de trabalho, ressalvados aqueles referentes ao maquinário e as rotinas do Armazém ou aqueles promovidos pela Seção de Engenharia do Trabalho.

10.32. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado, conforme Anexo n. 8 ao EDITAL e as disposições do Anexo n. 1 ao EDITAL.

10.33. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.33.1. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Portaria 3.214 de junho de 1.978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao objeto do contrato. Em especial o seguinte:

a) atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Estes documentos deverão ficar disponíveis para eventual fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) atender a NR 04, observando o dimensionamento mínimo previsto em seu Quadro II, de forma a assegurar desenvolvimento, a implementação e efetivação das ações pertinentes;

c) no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, considerando o disposto na NR 05, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 dias, já contado o período de treinamento de seus componentes;

d) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. As fichas deverão estar disponíveis para fiscalização;

e) apresentar, no prazo de 60 dias, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09;

f) elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR, e apresentá-lo no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato;

g) elaborar atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e os tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado;

h) realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO;

i) capacitar os profissionais para Transporte manual regular de cargas, conforme a NR 17;

j) entregar à fiscalização, quando do início da prestação dos serviços, cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos;

k) comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91;

l) caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), apresenta-lo(s) em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da norma em questão.

10.33.2. Enquanto durar a pandemia da Covid-19, o EPI "MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO" deverá ser fornecido sem a válvula de exalação.

10.34. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.35. A CONTRATADA deverá observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata a Portaria n. 162/2024 (Diretoria-Geral), e dar ciência e determinar o cumprimento da referida norma pelos seus empregados ativados nesta contratação.

.....

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 147.513,86 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;

b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

16. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos arts. 77 a 80 da LEI, correspondentes aos arts. 125 a 128 do REGULAMENTO.

16.3. Este contrato poderá, poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

.....

Ficam ratificados os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificados pelo presente aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 04 de novembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Carlos Alexandre Martins Hoff
Sócio-Diretor

05/11/2025 a 04/05/2026

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1	R$ 11.371,89	R$ -	R$ 11.371,89	R$ 11.371,89
2	MENSAGEIRO	83	R$ 5.467,76	R$ -	R$ 5.467,76	R$ 453.823,78
	TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					**R$ 465.195,67**

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1	R$ -	R$ 740,29	R$ 740,29	R$ 740,29
2	MENSAGEIRO	83	R$ -	R$ 306,20	R$ 306,20	R$ 25.414,60
	TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º					**R$ 26.154,89**

RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1	R$ 11.371,89	R$ 740,29	R$ 12.112,18	R$ 12.112,18
2	MENSAGEIRO	83	R$ 5.467,76	R$ 306,20	R$ 5.773,96	R$ 479.238,38
	TOTAL MENSAL - SALÁRIOS					**R$ 491.350,56**

ITEM	DESCRIÇÃO					PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP					R$ 249,92
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO					R$ 112,38
	TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS					**R$ 362,30**

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		
DESCRIÇÃO		**VALOR - Repactuação**
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R$ 491.350,56
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R$ 249,92
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho		R$ 112,38
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)		**R$ 491.712,86**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	1-jan

	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
A	Salário-Base	R$	6.022,57
B	Adicional de Periculosidade	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	R$	-
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Adicional de Hora Extra	R$	-
F	Outros (especificar)	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$**	**6.022,57**

	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais		Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - ***Calculado no Módulo 7 - Destacado***	0,00%	R$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R$	730,01
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$	1.374,65
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$	171,83
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R$	103,10
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$	103,10
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$	68,73
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$	41,24
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$	13,75
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$	549,86
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R$	-
B	Auxílio Alimentação		R$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R$	3,61

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - ***13º Destacado - Calculado no Módulo 7***	12,12%	R$	730,01
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R$	2.426,26
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$	978,21
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$**	**4.134,48**

	MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R$	20,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R$	1,61
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R$	7,67
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R$	6,50
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$	2,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R$	69,06
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$**	**107,22**

	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais		Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - ***Calculado no Submódulo 2.1***	0,00%	R$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R$	47,80
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R$	4,99
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R$	5,14
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R$	19,83
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R$	42,89
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R$	120,65
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$**	**120,65**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
1	**ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA**	**QUANTIDADE**	1
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024	**DATA-BASE**	1-jan

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição			R$	46,09
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição			R$	-
C		6,33	6,33	R$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição			R$	-
			TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	**R$**	**46,09**

	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais		Valor
A	Custos Indiretos	0,28%		
A.1	Administração Central	*0,18%*		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,10%*		
B	Lucro	0,20%		
C	Tributos	7,63%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*2,63%*		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*		
D	Despesas Financeiras	0,22%		
	TOTAL DE BDI	**9,02%**	**R$**	**940,88**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 6.022,57
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 4.134,48
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 107,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 120,65
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 46,09
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 10.431,01**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 940,88
TOTAL DO POSTO	**R$ 11.371,89**

	MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO	Percentuais		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	501,88
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	35,30%	R$	177,16
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,02%	R$	61,25
	TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO		**R$**	**740,29**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R$ 11.371,89
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R$ 740,29
TOTAL DO POSTO	**R$ 12.112,18**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2	MENSAGEIRO	QUANTIDADE	83
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	1-jan

	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
A	Salário-Base	R$	2.491,05
B	Adicional de Periculosidade	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	R$	-
D	Adicional Noturno	R$	-
E	Adicional de Hora Extra	R$	-
F	Outros (especificar)	R$	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$**	**2.491,05**

	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais		Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - ***Calculado no Módulo 7 - Destacado***	0,00%	R$	-
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R$	301,95
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R$	568,58
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R$	71,07
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R$	42,64
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R$	42,64
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R$	28,43
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R$	17,06
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R$	5,69
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R$	227,43
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R$	-
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R$	92,54
B	Auxílio Alimentação		R$	974,60
C	Assistência Médica e Familiar		R$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R$	3,61

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - ***13º Destacado - Calculado no Módulo 7***	12,12%	R$	301,95
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	35,30%	R$	1.003,54
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R$	1.070,75
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		**R$**	**2.376,24**

	MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO	Percentuais		Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R$	8,30
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R$	0,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º d	0,13%	R$	3,17
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R$	2,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R$	0,95
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R$	28,56
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		**R$**	**44,33**

	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais		Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - ***Calculado no Submódulo 2.1***	0,00%	R$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R$	19,77
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R$	2,06
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R$	2,13
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R$	8,20
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R$	17,74
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R$	49,90
4.2 - Intrajornada	0,00%	R$	-
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		**R$**	**49,90**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2	MENSAGEIRO	QUANTIDADE	83
CCT	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024	DATA-BASE	1-jan

	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				Valor
A	Uniformes - aquisição			R$	42,53
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição			R$	-
C		6,33	6,33	R$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção			R$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição			R$	11,32
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			**R$**	**53,85**

	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI	Percentuais		Valor
A	Custos Indiretos	0,28%		
A.1	Administração Central	*0,18%*		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	*0,10%*		
B	Lucro	0,20%		
C	Tributos	7,63%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	*2,63%*		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	*5,00%*		
D	Despesas Financeiras	0,22%		
	TOTAL DE BDI	**9,02%**	**R$**	**452,39**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.491,05
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.376,24
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 44,33
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 49,90
Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 53,85
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 5.015,37**
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 452,39
TOTAL DO POSTO	**R$ 5.467,76**

	MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO	Percentuais		Valor
A	13º Salário	8,33%	R$	207,59
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	35,30%	R$	73,28
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	9,02%	R$	25,33
	TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO		**R$**	**306,20**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO	Valor
Custo total - sem o 13º Salário	R$ 5.467,76
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R$ 306,20
TOTAL DO POSTO	**R$ 5.773,96**

01/01/2024 A 04/11/2024	R$ 5.735,78	R$ 2.328,08

INFORMAÇÕES DE ENTRADA

	CARGO 1	CARGO 2
INFORMAÇÕES BÁSICAS		
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	MENSAGEIRO
REMUNERAÇÕES	R$ 6.022,57	R$ 2.491,05
QUANTIDADE DE POSTOS	1	83
JORNADA		
HORAS/DIA	8	8
DIAS/MÊS	22	22
HORAS/MÊS	200	200
CCT UTILIZADA		
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024	SEAC/DF X SINDISERVIÇOS 2024/2024 Nº DF000012/2024
DATA-BASE	1-jan	1-jan
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES		
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)	R$ 6.022,57	R$ 2.491,05
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R$ -	R$ -
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (PISO SALARIAL CONFORME CCT)	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R$ -	R$ -
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R$)	R$ -	R$ -
ADICIONAL NOTURNO		
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA	0	0
HORAS FICTAS POR DIA	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)	R$ 6.022,57	R$ 2.491,05
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	R$ -	R$ -
ADICIONAL DE HORA EXTRA		
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	R$ -	R$ -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	R$ -	R$ -
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE		
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA		
Cidade-satélite	100%	100%
Região do entorno	0%	0%
Esplanada - apenas para os que vêm do entorno	0%	0%
VALORES DOS VALES		
Cidade-satélite	R$ 5,50	R$ 5,50
Região do entorno	R$ -	R$ -
Esplanada	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	R$ 242,00	R$ 242,00
PERCENTUAL DE DESCONTO	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	R$ 361,35	R$ 149,46
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	R$ -	R$ 92,54
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
VALOR CCT	R$ 44,30	R$ 44,30
VALOR CD	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	R$ 974,60	R$ 974,60
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R$ -	R$ -
VALOR MERCADO	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	R$ -	R$ -
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE		
AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	SIM	SIM
VALOR CCT	R$ 3,61	R$ 3,61
VALOR MERCADO	R$ 12,77	R$ 12,77
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO	R$ 3,61	R$ 3,61
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO
VALOR CCT	R$ -	R$ -
VALOR MERCADO	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXILIO ODONTOLOGICO - POR POSTO	R$ -	R$ -
REEMBOLSO CRECHE		
OBRIGAÇÃO DE PAGTO	NÃO	NÃO
VALOR CCT- % MULHERES 50% - % PESSOAS COM CRIANCAS ATE 6A - 20%	R$ -	R$ -
VALOR CALCULADO	R$ -	R$ -
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	R$ 3,61	R$ 3,61

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outr

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e a
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)

GRUPO D: Reincidências

A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B

SOMATÓRIO - ENCARGOS S

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LU

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Custos Indiretos da Contratada		
A		Administração Central
B		Seguros, Garantias e Riscos
Lucro		
A		Lucro Real sobre os Custos Administrados
Despesas Financeiras		
A		Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de I
	A.1	*Dias Úteis Considerados*
	A.2	*Taxa de Retorno*
Impostos - Tributos Federais		
A		Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
B		Programa de Integração Social - PIS
C		Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
Impostos - Tributos Distritais		
A		Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS
		SOMATÓRIO - ENCARGOS S

01/01/2024 A 04/11/2024

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE
1	ENCARREGADO GERAL DE MENSAGERIA	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo social (masculina ou feminina), manga longa, de primeira qualidade, um bolso, cor preto, tamanho sob medida.	6	1	6	R$	38,02
	CALÇA: modelo social (masculina ou feminina), com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto.	4	1	4	R$	34,81
	PARES DE SAPATOS: calçado (masculino ou feminino), tipo social, fechado, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos.	4	1	4	R$	46,42

CATEGORIAS		QUANTIDADE
2	MENSAGEIRO	83

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR	
	CAMISA: tipo polo, malha 100% algodão, com modelagem tradicional e tecido bem leve e confortável, cor azul escuro, tamanho sob medida.	6	83	498	R$	31,67
	CALÇA: modelo social (masculina ou feminina), com dois bolsos frontais embutidos, tipo faca, e dois traseiros, com forro, fechamento com zíper, na cor preta, com passadores para cinto.	4	83	332	R$	33,65
	PARES DE SAPATOS: calçado (masculino ou feminino), tipo social, fechado, solado em borracha antiderrapante, resistente a escorregamentos.	4	83	332	R$	46,42

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE
2	MENSAGEIRO	83

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	UNIDADE	VALOR	
1	Luva de malha tricotada em fios de algodão com acabamento em overloque e palmas pigmentadas em PVC. Ref. LEDAN	1	PARES	R$	2,43
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs. Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND	R$	2,89
3	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	2	PARES	R$	58,01

EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	12	UND	R$ 3,48	R$ 41,76	9,02%	R$ 45,53	COTAÇÃO
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR: Modelo ampla-visão INCOLOR constituído de armação confeccionada em uma única peça de plástico (policarbonato), sistema de ventilação indireta (superior e inferior) na armação, ajuste através de tirante elástico com regulagem de tamanho encaixado nas laterais do visor por meio de presilhas plásticas que permitem ajuste ao rosto do usuário.	2	UND	R$ 5,80	R$ 11,59	9,02%	R$ 12,64	COTAÇÃO
3	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	5	UND	R$ 5,22	R$ 26,10	9,02%	R$ 28,46	COTAÇÃO
4	Cinta de proteção lombar para levantamento de pesos. Deve possuir alças ajustáveis. Painéis abdominais elásticos para melhor apoio na coluna. Ajuste elástico exterior para um acrescido suporte no fundo das costas, faixas de suporte abdominal respirável, suporte elástico largo com suspensórios. Fita de presilha para suporte flexível. Cor preta.	20	UND	R$ 46,42	R$ 928,37	9,02%	R$ 1 012,11	COTAÇÃO
5	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, com cano longo em raspa (20 cm)	15	PARES	R$ 13,92	R$ 208,82	9,02%	R$ 227,66	COTAÇÃO
6	Luvas multitato em poliuretano, cor preta, acabamento liso, com forro em poliamida, sem costura, punho tricotado c/ elástico. Tamanhos P, M e G	5	PARES	R$ 4,06	R$ 20,28	9,02%	R$ 22,11	COTAÇÃO
					SOMATÓRIO TOTAL MENSAL		***R$ 112,38***	
					SOMATÓRIO TOTAL ANUAL		***R$ 1.348,51***	

01/01/2024 A 04/11/2024

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	6	12311.01.24 (máquinas e equip eletrônicos)	R$ 980,00	10%	10	R$ 7,35	R$ 44,10	9,02%	R$ 48,08	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
2	Todos os itens	1,90003968	R$ 44,10	190,00%	R$ 91,89	9,02%	R$ 100,18

K1	K2	K3	K4
0,85	1	0,8	1,4
K5	K6	K7	K8
1	0,6	1,6	1,1
K9	K10	K11	RESULTADO
1,5	0,9	1,4	1,90003968

** a descrição de cada coeficiente segue abaixo*

PAGAMENTO DO SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	
3	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade	6	Licença/mês	R$ 11,14	9,02%	R$ 72,87	COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL	
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	21	Bobina	R$ 15,09	R$ 316,89	R$ 26,41	9,02%	R$ 28,79	COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R$ 48,08
2	Componente MANUTENÇÃO	R$ 100,18
3	Componente SOFTWARE	R$ 72,87
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R$ 28,79
	SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	***R$ 249,92***
	SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	***R$ 2.999,04***

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)

JUSTIFICATIVAS

K1	Considerando o valor médio de 0,85
K2	Considerando o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos rústicos
K7	Até por dia 250 dias por ano
K8	Clima quente acima de 30° C
K9	Ritmo de trabalho insistentemente com pressa
K10	Considerando o operador médio
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros ainda que a simulação seja dos custo

TIPO	K1
Guindaste	0,5
Caminhão-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motoescréper	1,1
Trator de esteira	1,2

Qualid do Operador	K2
Excelente	0,8
Bom	0,9
Média	1
Ruim	1,2
Péssima	2

Qualidade do Equip	K3
De primeira	0,8
Média	1
Ruim	1,5

Condições de Trab	K4
Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2

Manutenção	K5
Excelente	0,6
Boa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3

Horas de Uso	K7		
1.000	0,5	6.000	1
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3

Tempo Vida (anos)	K6
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,3
10	1,4
11	2
15	2

Temperature	K8
Muito quente (> 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Médio (10° a 30° C)	1
Frio (< 10° C)	1,2

Ritmo de Trabalho	K9
Folgado	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5

Conh do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1

Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

Fonte

MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p. il.

1. **Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (somente para empresas tributadas pelo lucro real)**

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C	E = D/A
nov/23	R$ 13.457.897,37	R$ 222.055,31	R$ 130.252,44	R$ 91.802,87	0,68%
dez/23	R$ 17.875.988,86	R$ 294.953,82	R$ 132.361,54	R$ 162.592,28	0,91%
jan/24	R$ 12.866.265,37	R$ 212.293,38	R$ 144.811,08	R$ 67.482,30	0,52%
fev/24	R$ 13.203.662,34	R$ 217.860,43	R$ 139.245,24	R$ 78.615,19	0,60%
mar/24	R$ 16.535.967,40	R$ 272.843,46	R$ 149.739,33	R$ 123.104,13	0,74%
abr/24	R$ 14.009.582,66	R$ 231.158,11	R$ 158.010,76	R$ 73.147,35	0,52%
mai/24	R$ 16.952.275,72	R$ 279.712,55	R$ 164.966,00	R$ 114.746,55	0,68%
jun/24	R$ 16.578.998,94	R$ 273.553,48	R$ 163.620,23	R$ 109.933,25	0,66%
jul/24	R$ 17.132.442,49	R$ 282.685,30	R$ 155.504,84	R$ 127.180,46	0,74%
ago/24	R$ 17.581.006,75	R$ 290.086,61	R$ 184.230,54	R$ 105.856,07	0,60%
set/24	R$ 19.758.787,27	R$ 326.019,99	R$ 195.054,25	R$ 130.965,74	0,66%
out/24	R$ 21.722.122,93	R$ 358.415,03	R$ 248.197,19	R$ 110.217,84	0,51%
nov/24	R$ 22.342.050,16	R$ 368.643,83	R$ 243.557,77	R$ 125.086,06	0,56%
Percentual médio do período					**0,65%**

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS					
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C	E = D/A
nov/23	R$ 13.457.897,37	R$ 1.022.800,20	R$ 599.950,62	R$ 422.849,58	3,14%
dez/23	R$ 17.875.988,86	R$ 1.358.575,15	R$ 609.665,30	R$ 748.909,85	4,19%
jan/24	R$ 12.866.265,37	R$ 977.836,17	R$ 667.008,60	R$ 310.827,57	2,42%
fev/24	R$ 13.203.662,34	R$ 1.003.478,34	R$ 641.372,00	R$ 362.106,34	2,74%
mar/24	R$ 16.535.967,40	R$ 1.256.733,52	R$ 689.708,41	R$ 567.025,11	3,43%
abr/24	R$ 14.009.582,66	R$ 1.064.728,28	R$ 727.807,14	R$ 336.921,14	2,40%
mai/24	R$ 16.952.275,72	R$ 1.288.372,95	R$ 759.838,39	R$ 528.534,56	3,12%
jun/24	R$ 16.578.998,94	R$ 1.260.003,92	R$ 753.644,67	R$ 506.359,25	3,05%
jul/24	R$ 17.132.442,49	R$ 1.302.065,63	R$ 716.264,71	R$ 585.800,92	3,42%
ago/24	R$ 17.581.006,75	R$ 1.336.156,51	R$ 848.577,07	R$ 487.579,44	2,77%
set/24	R$ 19.758.787,27	R$ 1.501.667,83	R$ 898.431,69	R$ 603.236,14	3,05%
out/24	R$ 21.722.122,93	R$ 1.650.881,34	R$ 1.143.211,32	R$ 507.670,02	2,34%
nov/24	R$ 22.342.050,16	R$ 1.697.995,81	R$ 1.121.841,83	R$ 576.153,98	2,58%
Percentual médio do período					**3,01%**